



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.761, de 16 de janeiro de 2026

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal à **Associação de Moradores e Amigos de Xaxim**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 03/2026, desta data, da Chefia do Gabinete do Prefeito do Município (Processo SEI nº 01.02.001836/2026-21),

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à **Associação de Moradores e Amigos de Xaxim**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.073/0001-49, a permissão de uso do imóvel denominado Parte Média Sudeste do lote rural nº 92, com área de 12.604,00m² (doze mil seiscentos e quatro metros quadrados), e Parte Média Leste do lote rural nº 93, com área de 2.396,00m² (dois mil trezentos e noventa e seis metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 6.101 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A permissão de uso do bem de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da sede da permissionária e à implementação de suas atividades sociais, comunitárias e estatutárias.

Art. 2º - São obrigações da permissionária, relativamente ao imóvel que lhe é cedido em permissão de uso por este Decreto:

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do bem, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os reparos e consertos que nele se fizerem necessários;

II - custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem, incluídas as de água/esgoto e de energia elétrica;

III - assumir total responsabilidade pela posse e utilização do imóvel objeto da permissão, inclusive pela reparação de eventuais danos nele ocasionados;

IV - assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do imóvel de que trata este Decreto;

V - restituir o bem ao Município, quando do término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

VI - informar ao Gabinete do Prefeito do Município toda e qualquer alteração na composição de sua Diretoria Executiva; e

VII - ceder o bem objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

Art. 3º - São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos no bem objeto da permissão:

I - explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

II - proceder à cobrança de ingressos; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 2 de 14

III - efetuar a cobrança de valor para o custeio de despesas de conservação e manutenção do espaço, relacionadas ao evento.

Art. 4º - Fica vedado à permissionária:

I - ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão;

II - realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica do imóvel concedido, sem autorização prévia do Município; e

III - explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente no bem objeto da permissão, ressalvado o disposto no inciso I do artigo 3º.

Parágrafo único - Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.

Art. 5º - Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º deste Decreto ou a inobservância das vedações previstas em seu artigo 4º, bem como a atuação da permissionária em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação da presente permissão de uso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.762, de 16 de janeiro de 2026

Estabelece a estrutura de gestão financeira da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.817, de 24 de setembro de 1998, e a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando o contido no Ofício nº 012/2026/SMF, desta data, da Direção de Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município (Processo SEI nº 01.04.001907/2026-75),

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 3 de 14

Art. 1º - Fica definida a seguinte estrutura de gestão financeira da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC):

I - Gestor Financeiro: Mario César Costenaro, Prefeito do Município;

II - Portadores:

a) Balnei Lorenço Rotta, Secretário da Fazenda; e

b) Francieli Aparecida Kunrath Paes, Diretora de Tesouraria.

Parágrafo único - Caberá aos servidores mencionados nas alíneas do inciso II do *caput* deste artigo praticar todos os atos de gestão e movimentação dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), no âmbito das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340/2010, competindo-lhes, em especial:

I - abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrapor cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, assinar boletos de câmbio, receber ordens de pagamento, consultar contas/aplicações de Programas de Repasse de Recursos Federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências e encerrar contas de depósito; e

II - praticar os demais atos necessários para atender a gestão financeira da COMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.229, de 22 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 34, de 19 de janeiro de 2026

Exonera, a pedido, **Andréia Miranda dos Santos** do cargo em comissão de Coordenadora de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 45/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e no requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.413, também desta data (Processo SEI nº 01.06.001990/2026-62),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 4 de 14

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Andréia Miranda dos Santos** do cargo em comissão de Coordenadora de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, a contar de **20 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35, de 19 de janeiro de 2026

Exonera, a pedido, **Márcia Alexandra Oliveira Minutti** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 47/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.327, de 18 de janeiro de 2026 (Processo SEI nº 01.06.002012/2026-38),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Márcia Alexandra Oliveira Minutti** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **22 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 5 de 14

PORTARIA Nº 36, de 19 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 760/2025, que constitui a Comissão de Análise de solicitações relacionadas ao Programa “Revitaliza Toledo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 3.000, de 2 de outubro de 2025,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 004/2026, desta data, da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município (Processo SEI nº 01.02.001959/2026-61),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 760, de 29 de dezembro de 2025, que constitui a Comissão de Análise de solicitações relacionadas ao Programa “Revitaliza Toledo”, nos termos da Lei nº 3.000, de 2 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - Martha Vieira dos Santos, representante do Gabinete do Prefeito (Direção de Assuntos Comunitários);
Suplente: Luciana Redim;
...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 37, de 19 de janeiro de 2026

Exonera, a pedido, **Gabrieli Scarbonato** do cargo de Professor de Educação Infantil T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 52/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.543, desta data (Processo SEI nº 01.06.002060/2026-26),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 6 de 14

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Gabrieli Scarabonato** do cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 38, de 19 de janeiro de 2026

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidora para o exercício de função gratificada na Procuradoria-Geral do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 51/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002054/2026-79),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **21 de janeiro de 2026**, a função gratificada de Símbolo FG 06 - *Coordenadora do PROCON*, concedida à servidora **Janice Finkler de Lima**, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Fica designada **Sueli Mynarski** para exercer, a contar de **21 de janeiro de 2026**, a função de *Coordenadora do PROCON*, na Procuradoria-Geral do Município, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 29, de 16 de janeiro de 2026

Concede diária ao servidor públicos municipal

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 140/2026, da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária, ao servidor público municipal, em viagem à Curitiba/PR, para acompanhar paciente acolhido na Casa Abrigo Menino Jesus II, em consulta de retorno com médico neurologista no dia 19 de janeiro de 2026 às 8h, no Hospital Pequeno Príncipe, localizado na Rua Desembargador Motta, 1070 – Água Verde, Curitiba/PR – CEP: 80250-060. (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 18/01/2026, às 22h e retorno em Toledo no dia 19/01/2026, às 23h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	ENFERMEIRO I	***.201.159-**	924031	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO(A) DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 19/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067271** e o código CRC **63A1EA9C**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 8 de 14

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 141/2025** – Município de Toledo, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos ônibus, micro-ônibus e caminhões leves que compõem a frota das Secretarias do Município de Toledo-PR**, foi declarado FRACASSADO, pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o lote 01, pelo não atendimento do estabelecido ao item 7.2.3.5 do Termo de Referência constante no Anexo 2 do edital, a empresa não apresentou documento comprobatório do endereço, comprovando que possui o seu estabelecimento, com localização no perímetro urbano da sede do Município de Toledo no Estado do Paraná. E pela INABILITAÇÃO da empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI no lote 01, pelo não atendimento ao estabelecido ao item 9.3.2 do edital, não apresentou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; e pelo não atendimento aos itens 9.6.1.3 ao 9.6.3.4 do edital, apresentou declaração de que possui capacidade de atendimento para a execução dos serviços em estrita observância ao item 9.6 do Edital, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO, sendo que o edital exige que a proponente possua a estrutura, os profissionais e os equipamentos mínimos para execução do contratual, sendo possível a subcontratação apenas de: Aferição de tacógrafos; Fornecimento de placa refletiva, placa em alumínio; Retífica de motores; Capotaria e Tapeçaria; Fornecimento de Vidros Automotivos; Manutenção de Ar-condicionado; Serviços de Funilaria, Pintura e Lanternagem, conforme estabelece o item 6.2.1.1 do Termo de Referência constante no Anexo 2 do edital.

Toledo - PR, 19 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO**

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 132/2025**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 1859 a 1869), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO** julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, mantendo a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, como vencedora do Lote 01, no presente processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 19 de janeiro de 2026.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 9 de 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 25, de 19 de janeiro de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado Jefferson Luiz Zeni.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Comissionado, Jefferson Luiz Zeni, Assessor Parlamentar do Vereador Pedro Varela, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026: com fruição de 12 dias, no período de 26 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 18 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.01.19
09:50:38 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 10 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 26, de 19 de janeiro de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado
Wagner Ribeiro de Jesus.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Comissionado, Wagner Ribeiro de Jesus, Chefe de Gabinete do Vereador Professor Oseias, relativas ao período aquisitivo de 9 de janeiro de 2025 a 8 de janeiro de 2026: com fruição de 12 dias, no período de 26 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 18 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911 BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.01.19
09:51:02 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 11 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 27, de 19 de janeiro de 2026

Concede férias ao Servidor Fabiano Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 80/2025, saldo remanescente, já remunerado, de 10 dias de férias, ao Servidor Fabiano Scuzziato, para fruição no período de 26 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.01.19
09:51:24 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 12 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: 1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva na cancela da entrada do estacionamento, incluindo substituição da correia, programação, revisão e balanceamento da cancela na Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta> Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.145/2013 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 233/2025 – SEMIPI/GAB, que estabelece os procedimentos e prazos para a apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, como requisito para a regularização do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF 2025–2027;

CONSIDERANDO que a referida Resolução fixa o prazo de 30 de janeiro de 2026 para o encaminhamento do PMDM à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, sob pena de suspensão do ARCPF e impedimento para o recebimento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, o planejamento estratégico e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Toledo para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026–2029 será apresentado para conhecimento, debate e ratificação do Plenário do CMDM na primeira reunião ordinária do Conselho, agendada para o dia 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a urgência da matéria, a fim de viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMIPI e evitar prejuízos institucionais e financeiros ao Município;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa da Presidência do CMDM de adotar decisões de caráter urgente *ad referendum* do Plenário, conforme previsto no art. 8º, inciso X, e no art. 21, parágrafo único, do Regimento Interno do CMDM.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Toledo – PMPM, referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º A presente deliberação será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMDM na próxima reunião ordinária ou extraordinária, conforme dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 24 do Regimento Interno do CMDM.

Toledo-PR, 13 de janeiro de 2026.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA
Presidenta do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de janeiro de 2026

Edição nº 4613

Página 14 de 14

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.